



Poder Judiciário

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 021/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 351.743).

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Anderson Vidal Corrêa**, RG n. 1.015.873 SSP/DF e CPF n. 400.732.891-91, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS, Quadra 6, Lote 1, Brasília-DF, CNPJ 00.488.478/0001-02, doravante denominado **STJ**, neste ato representado por seu

Termo de Cooperação Técnica n. 021/2013 – STF/CNJ/TSE/STJ/CJF/TST/STM 1/6

Diretor-Geral, **Maurício Antônio do Amaral Carvalho**, Identidade n. 2.054.182-2 SSP/PR e CPF n. 540.285.749-00, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com sede no SCES, Lote 09, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CNPJ 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado pela sua Secretária-Geral, **Eva Maria Ferreira Barros**, RG n. 666.351 SSP/DF e CPF n. 188.490.083-68, o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, com sede no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Brasília-DF, CNPJ 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Gustavo Caribé de Carvalho**, RG n. 928.956 SSP/DF e CPF n. 494.922.681-91, o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com sede no SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, CNPJ 00.497.560/0001-01, doravante denominado **STM**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **Luciano Teófilo de Melo Neto**, Identidade n. 0142265917 MD/DF e CPF n. 042.869.954-53, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e do Decreto n. 7.892/2013.

## DO OBJETO

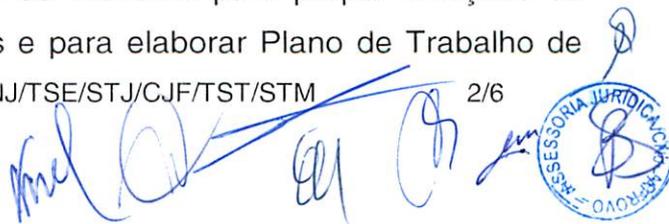
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a racionalização dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e a contratação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à economicidade e à eficiência das contratações, observadas as condições constantes deste Ajuste e do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos deste Termo, adotam-se as seguintes definições:

I – Órgão Gerenciador: órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata dele decorrente;

II – Órgão Participante: órgão que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**Parágrafo Segundo:** Será instituído Grupo de Trabalho para propor soluções de gerenciamento da ata de registro de preços e para elaborar Plano de Trabalho de Termo de Cooperação Técnica n. 021/2013 – STF/CNJ/TSE/STJ/CJF/TST/STM



The bottom right of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular official stamp. The stamp contains the text 'ASSESSORIA JURÍDICA DO STF' around the perimeter and a central emblem.

que trata o *caput*, integrado por, no mínimo, um representante de cada órgão partícipe.

## DAS OBRIGAÇÕES

### CLÁUSULA SEGUNDA – Cabe ao **Órgão Gerenciador**:

I – praticar todos os atos para a realização de controle e administração do Sistema de Registro de Preços correspondente ao objeto estabelecido no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho;

II – consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, adequando os respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados pelos **Órgãos Participantes**;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação, incluindo a estimativa individual e total de consumo de todos os **Órgãos Participantes**;

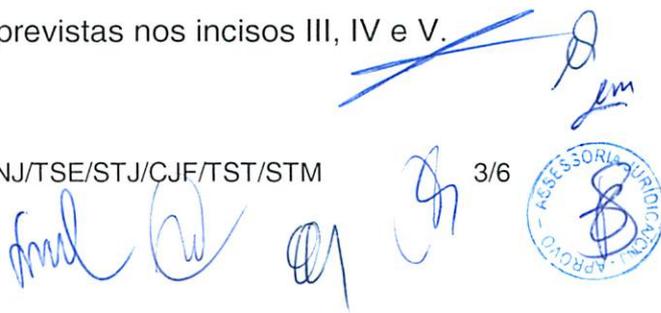
V – realizar o procedimento licitatório;

VI – comunicar os **Órgãos Participantes** sobre eventuais alterações da ata de registro de preços;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e V.



The bottom right of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular blue stamp. The stamp contains the text 'ASSESSORIA JURÍDICA' at the top and 'APROVADO' at the bottom, with a large stylized 'S' in the center.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Cabe ao Órgão Participante:**

I – observados os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho, encaminhar ao **Órgão Gerenciador** a solicitação de demanda, devidamente autorizada pela autoridade competente, contendo as especificações do objeto, a estimativa de consumo unitária e total e os demais dados necessários ao registro de preços;

II – prestar auxílio ao **Órgão Gerenciador**, sempre que requisitado;

III – fornecer todas as informações necessárias ao gerenciamento da ata de registro de preços;

IV – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata ou das obrigações contratuais, comunicando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

### **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A execução das atividades acordadas neste Termo obedecerá ao Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

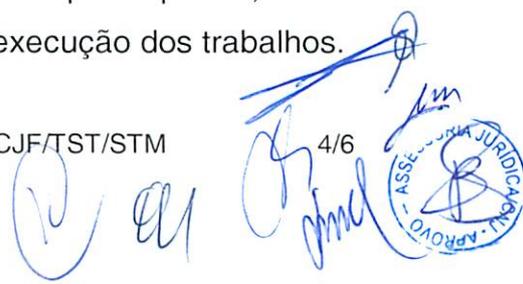
**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão, em conformidade com as responsabilidades assumidas nos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços para as contratações definidas no Plano de Trabalho.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo tem vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the right of these signatures is a circular blue stamp. The stamp contains the text 'ASSESSORIA JURÍDICA' at the top and 'APROVADO' at the bottom, with a central emblem or signature.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA OITAVA** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias).

**Parágrafo Primeiro:** A resilição de um dos partícipes não o exime das responsabilidades assumidas na condição de gerenciador ou de participante dos procedimentos licitatórios iniciados antes da notificação, e se extinguem com o fim da vigência da respectiva ata.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de distrato, os partícipes, por mútuo acordo, poderão definir quais as tarefas decorrentes deste Termo serão ultimadas, sem prejuízo de eventual interesse de terceiros.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – Cabe ao CNJ a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, conforme a legislação.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DEZ** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.

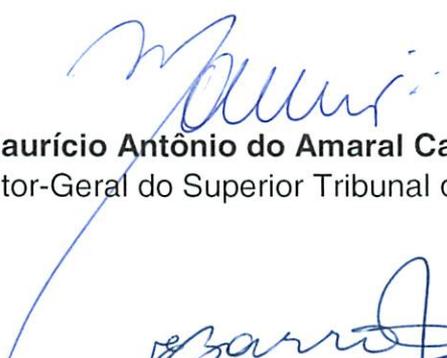
  
**Miguel Augusto Fonseca de Campos**  
Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal

  
**Sérgio José Américo Pedreira**  
Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça





**Anderson Vidal Corrêa**  
Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral



**Maurício Antônio do Amaral Carvalho**  
Diretor-Geral do Superior Tribunal de Justiça



**Eva Maria Ferreira Barros**  
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal



**Gustavo Caribe de Carvalho**  
Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho



**Luciano Teófilo de Melo Neto**  
Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar